



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município

**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016**

Décimo Quinto Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Daniela Heuser, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, Tércio Erany Tedesco Júnior, inscrito no CPF sob nº 534.653.420-20, Diretor Administrativo e Financeiro, Marco Antônio Baldo, inscrito no CPF sob o nº 151.901.700-63; Diretor de Atenção à Saúde, Marcelo Bastiani Pasa, inscrito no CPF sob o nº 483.350.610-68; e Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Rafael Dutra Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 730.585.720-34, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), relativos aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, de que trata a Portaria nº 373, de 2 de março de 2021, do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total a ser repassado é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), em três parcelas, sendo, a primeira, em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo de aditamento e, as demais, em até 5 (cinco) dias a contar do crédito na conta do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19) do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros a serem repassados na forma deste termo aditivo correspondem à competência do primeiro trimestre de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (45010000):

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0122.0027.2183 - Enfrentamento da Emergência COVID19

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na manutenção e no funcionamento da unidade intensiva e no corpo clínico para atuação em UTI, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão nº 1/2016.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

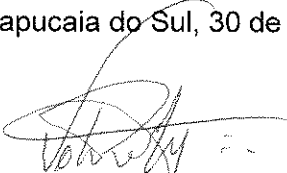
**CLÁUSULA QUINTA – DA NOTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO DE CASOS**


Fica estabelecida a obrigatoriedade da FUNDAÇÃO notificar os casos internados, no SIVEP Gripe, na data de admissão do paciente, bem como alimentar o Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, de forma regular.

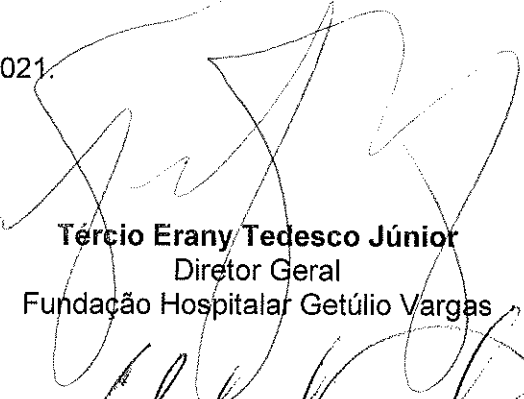
**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

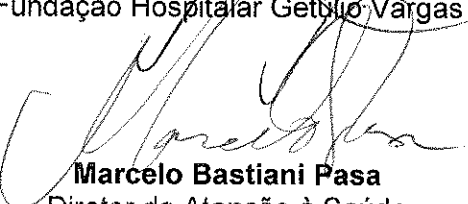
Sapucaia do Sul, 30 de março de 2021.

  
**Volmir Rodrigues**  
Prefeito  
Município de Sapucaia do Sul

  
**Daniela Heuser**  
Secretária de Saúde  
Município de Sapucaia do Sul

  
**Tércio Erany Tedesco Júnior**  
Diretor Geral  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

  
**Marco Antônio Baldo**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

  
**Marcelo Bastiani Pasa**  
Diretor de Atenção à Saúde  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

  
**Rafael Dutra Teixeira**  
Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas